

LEI Nº: 1.815¹ DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais) destinado EXCLUSIVAMENTE PARA SUPLEMENTAÇÃO DOS EMPENHOS DA FOLHA DE PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES PATRONAIS COM INSS E PREVIDÊNCIA PRÓPRIA em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

2.03.01.12.361.0002.2.0012 - 3.1.90.04.00

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 23.000,00

2.03.01.12.361.0002.2.0011 - 3.1.90.11.00

REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - - - - - R\$ 33.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 56.000,00

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01 - Atenção Básica

2.06.01.10.301.0005.2.0043 - 3.1.90.04.00

DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - - - - - R\$ 15.000,00

2.06.01.10.301.0005.2.0044 - 3.1.90.04.00

¹ Republicado em razão de erro material relativo a numeração da lei, onde constava "Lei nº 1.814" leia-se "Lei nº 1.815".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ----- R\$ 115.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 130.000,00

Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saúde

2.06.03.10.305.0005.2.0052 - 3.1.90.04.00

FORTELECIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ----- R\$ 25.000,00

2.06.03.10.305.0005.2.0052 - 3.1.90.11.00

FORTELECIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -----R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$ 45.000,00

Unidade 07 - Serviço de Assistência Social

Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social

2.07.00.08.244.0006.2.0060 - 3.1.90.04.00 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA --- R\$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 15.000,00

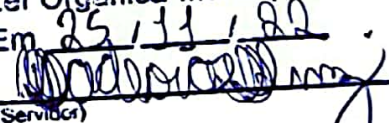
0 Total Geral Acrescido ----- R\$ 246.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e SUPERÁVIT FINANCEIRO** na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 25 de novembro de 2022


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.
Em 25/11/22

(Serviço)